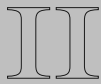


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 1 de Setembro de 2008



Série

Número 165

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho n.º 88/2008

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 88/2008**

Considerando que a 4 de Abril de 2007 a Comissão notificou Portugal da aprovação do Programa global aprovado nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006, que inclui medidas específicas a favor das produções agrícolas na Região Autónoma da Madeira (RAM) abrangidas pelo âmbito de aplicação do título II da parte III do Tratado da União Europeia;

Considerando que a 21 de Novembro de 2007 foi aprovada a inclusão da Acção 2.7. Fileira da Banana no Programa Global, que teve parecer favorável na 72.ª reunião do Comité de Pagamentos Directos de 17 de Outubro;

Considerando que para beneficiarem da Ajuda da Medida 2 do referido Programa, nomeadamente o “Apoio à produção de banana”, (Acção 2.7 Fileira da Banana), os produtores de banana devem entregar a sua produção para comercialização numa entidade com meios técnicos adequados para o acondicionamento e comercialização de banana, reconhecida pela Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais;

Considerando que a GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda, reúne neste momento todas as

condições logísticas, de pessoal e jurídicas para assegurar a recolha, tratamento, incluindo embalamento de banana e sua distribuição comercial.

Determino o seguinte:

É reconhecida a GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda, para efeitos de acesso às ajudas previstas na Portaria n.º 47/2008, de 18 de Abril, que “adopta as medidas de aplicação e de controlo da concessão das ajudas da Medida 2 - Apoio à produção para o mercado de produtos da Região Autónoma da Madeira (RAM), Acção 2.7 Fileira da Banana, do sub-programa a favor das produções agrícolas para a RAM”, dado que reúne os meios técnicos adequados para o acondicionamento e comercialização de banana, para a campanha de 2008, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2008.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 29 de Agosto de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)